



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DIRETORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-1123  
EMAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**CONTRATO Nº. 159/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2020**

**TERMO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIA PRODUZIDA PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

Pelo presente instrumento o **Município de Santa Rita do Pardo – MS**, com sede administrativa a Rua Geraldo da Silva Souza, s/n, em Santa Rita do Pardo – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.561.372/0001/50, e **Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Sr. **Cacildo Dagno Pereira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Rodovia 336, KM 51, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, a Sra. **Dulce Aparecida Marques**, brasileira, casada, secretária, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº. 125.485 SSP/MS e do CPF nº. 403.314.661-04, residente e domiciliado a Avenida Julião de lima Maia, nº. 711, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, a **Associação Mista dos Produtores do Assentamento São Thomé – AMPAST**, com sede a Assentamento São Thomé, Barracão Comunitário, Agrovila II, S/N, KM 22, Zona Rural, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.328.756/0001-40, tendo como nº da DAP Jurídica SDW0632875600011208200340, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Renira da Costa Vale Duarte**, brasileira, casada, agricultora, portador da carteira de identidade RG nº. 0728334-2 e do CPF/MF nº. 432.308.571-00, residente e domiciliado na PA São Thomé, Agrovila 02, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do resultado da **Licitação na modalidade Chamada Pública nº. 003/2020**, TORNA PÚBLICO e para conhecimento dos interessados, que fará realizar considerando a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 11.326/2006 e o disposto no art. 17 da Lei nº. 12.512/2011 e art. Do Decreto nº. 7.7775/2012, Resolução GGPA n.º. 80/2012 e Lei Ordinária Municipal nº. 1.188/2019, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO CONTRARUAL:**

1.1 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Mesa Verde deste Município, através do fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº. 003/2020 e seu Anexo.

1.2 - As discriminações detalhadas e quantidades dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela agricultura familiar, consta no Anexo I, parte integrante deste instrumento, Termo de Referencia, Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO FORNECIMENTO:**

2.1 - A Contratada se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, semanalmente de acordo com o cronograma estabelecido pelo Departamento de Licitações e Compras do Município de Santa Rita do Pardo – MS, em atendimento as necessidades do Programa Mesa Verde.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO TERMO DE RECEBIMENTO:**

3.1 – A entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com o cronograma previsto no Anexo I do Contrato e Termo de Recebimento bem como os atentar-se para os endereços identificados nesse



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**EMAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM**  
**RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS**

instrumento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, por parte da CONTRATADA de cada competente ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

3.2 – Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria de Assistência Social, terá o seu teor repassado para a CONTRATADA por meio de telefone, e-mail e/ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 horas às 17:00 horas.

3.3 – Local de Entrega dos Gêneros Alimentícios:

- ▶ **CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO MESA VERDE;**
- ▶ **LAR DOS IDOSOS DE SANTA RITA DO PARDO**

3.4 – O Termo de Recebimento não poderá ter rasuras, e devera estar devidamente assinado e carimbado.

3.4 – Uma das Vias do Termo de Recebimento deverá permanecer no local da entrega para controle e outra via, devidamente preenchida e assinada pelo responsável do local de entrega, deve estar juntamente com a Nota Fiscal de venda e/ou outro equivalente para fins de conferencia, atesto e posterior pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR CONTRATUAL:**

4.1- O valor estimado do presente instrumento é de **R\$ 37.656,30 (trinta sete mil seiscentos e cinquenta seis reais e trinta centavos)** de acordo com o processo licitatório.

4.2 - O limite individual de cada Contrato para a venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do empreendedor Familiar Rural, para a alimentação deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano.

4.3 – O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 – O Agricultor Familiar que for declarado vencedor pelo critério de menor preço deverá assinar o Contrato de Venda de Gêneros Alimentícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO PAGAMENTO:**

6.1 – Somente será paga a Nota fiscal – Fatura que estiver em seu anexo às Certidões exigidas na Resolução TCE/MS nº. 54 de 14 de Dezembro de 2016 alterado pela Resolução 88 de 03 de Outubro de 2018.

6.1.2 – Os pagamentos dos fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência da comercialização de Gêneros Alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento Fiscal, devidamente atesto pelo responsável, e devera fazer constar da Nota Fiscal correspondente o numero do Contrato, emitida sem rasuras, e em letra bem legível.

**6.2 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá:**

a) – Emitir Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente, totalizando todas as entregas efetuadas conforme cada Termo de Recebimento, devendo indicar o mês de referencia, a especificação,



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**EMAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM**  
**RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

a quantidade, o valor unitário e o valor de cada produto, em observância ao descrito na Nota de Empenho a ser retirada após a assinatura do Contrato;

**b)** – Observar e controlar a emissão da Nota Fiscal de venda ou outro documento equivalente conforme o saldo da Nota de empenho, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

7.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências e regulatórias para tanto que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil penal aplicável.

7.2 – O fornecedor compromete a entregar os Gêneros Alimentícios para o Cras e Lar do Idoso conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Assistência Social.

7.3 – O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência de 6 (seis) meses da contratação.

**CLÁUSULA OITAVO**  
**RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

8.1 – Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

8.2 – Efetuar os pagamentos rigorosamente de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.3 – A CONTRATANTE reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época durante a vigência deste instrumento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

8.4 - Designar um Servidor, para acompanhamento e fiscalização da Execução Contratual, consoante determina o artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão coberta com os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS  
06.11 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
08.244.0015-2.033 – Desenvolvimento das Ações e Serviços do FMIS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA VIGÊNCIA:**

10.1 – A vigência do presente instrumento contratual será de **06 (seis) meses a partir do dia 25 de Setembro de 2020 a 25 de Março de 2021.**

10.2 – O prazo do presente instrumento contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até a entrega total dos produtos contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**  
**DO FORO:**



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO GERALDO MARTINS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
DIRETORIA DE CONTRATOS  
FONE (067) 3591-1123  
EMAIL: CONTRATOSPMSRP@HOTMAIL.COM  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu – MS, para dirimir questões resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 – Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

E, assim por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Santa Rita do Pardo/MS, 25 de Setembro de 2020.

**CACILDO DAGNO PERERIA**  
Prefeito

**DULCE APARECIDA MARQUES**  
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ – AMPAST**  
Sra. Renira da Costa Vale Duarte  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_  
Valdir Porfírio da Silva  
CPF: 812.929.291-20

b) \_\_\_\_\_  
Alani Ribeiro de Souza  
CPF: 073.460.991-41